

## **Resolução Normativa nº 482 da ANEEL de 17/04/2012:**

- Permite que consumidores gerem a própria energia e injetem o excedente na rede elétrica.
- Permite o sistema de compensação de energia, que é a geração de créditos pela energia excedente não consumida
- Cada distribuidora possui suas normas técnicas para conceder permissão de acesso a sua rede elétrica.

## Resolução Normativa nº 687 da ANEEL de 01/03/2016:

- Geração de Energia por fontes renováveis (Solar, Eólica, Biomassa...)
- Tratados empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras (condomínios fotovoltaicos), autoconsumo remoto (mesmo proprietário) e geração compartilhada (consórcios - empresas - e cooperativas - pessoa física)
- Compensação de créditos entre matriz e filiais, inclusive com cotas para todo o autoconsumo remoto
- Distinção entre Microgeração (até 75kW) e Minigeração (até 5MW)
- Duração dos créditos de 60 meses
- Padronização dos formulários (imediato) e exige das concessionárias atendimento online em tempo real até 01/01/2017
- Redução dos prazos de tramitação e documentos poderão ser solicitados apenas uma vez

- 1) Geração junto à carga
- 2) Condomínio com GD
- 3) Autoconsumo Remoto
- 4) GD Compartilhada (Consórcio e Cooperativa)



## **Junto à carga**

- Tipo mais comum e instalado
- 60 meses para usar os créditos
- 1kW/h de geração = 1 kW/h de consumo\*
- \*Exceção para postos tarifários



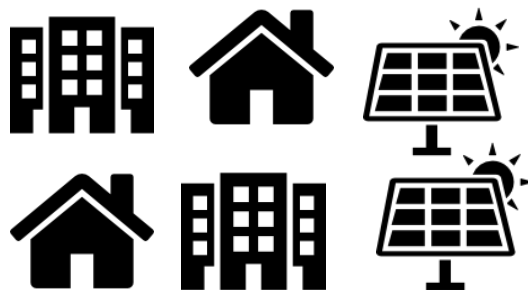
## **Condomínio de GD**

- Pode ser instalado em condomínios verticais ou horizontais
- Cada condômino que desejar participar receberá uma parcela da energia gerada definida pelo condomínio
- Pode ser usada para compensar inclusive a energia de uso comum do condomínio (Iluminação, elevadores...)



## Auto Consumo Remoto

- Mesmo titular (CNPJ ou CPF) **NÃO PODE MISTURAR OS DOIS TIPOS**
- O excedente da energia é distribuída entre as unidades com porcentagens pré-definidas pelo usuário.
- Somente para a mesma concessionária de energia



## Geração Compartilhada

- Varias unidades consumidores se reúnem para formar um consórcio (Residências) ou uma cooperativa (Empresas)
- Somente para a mesma concessionária de energia
- O excedente da energia é distribuída entre as unidades com porcentagens pré-definidas pelo usuário.